



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

# PROGRAMA DE APOIO À RETOMA

ECONOMIA LOCAL E FAMÍLIAS

JUNTOS  
FAZEMOS  
ARRUDA  
VIVER.

A pandemia causada pela COVID-19 veio, para sempre, alterar as nossas dinâmicas e interações sociais e comunitárias, provocando efeitos nocivos na economia local e nas famílias arrudenses, algo que não poderá passar alheio às autarquias locais.

Enaltecendo as medidas promovidas pela Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos alista-se aos esforços de apoio aos arrudenses, criando um conjunto de propostas de apoio direto e indireto à economia e famílias.

Apesar de uma retoma que se quer rápida, mas ainda longe de estar concluída, todos os esforços desta Junta de Freguesia, até ao final do ano, serão vocacionados para apoiar quem mais precisa, relegando para segundo plano iniciativas e atividades que, num ano típico, seriam centrais, como as tradicionais festas populares ou concertos livres.

**Juntos fazemos Arruda viver.**

## // INICIATIVA «EU COMPRO EM ARRUDA»

Considerando as brutais transformações exigidas ao comércio local, para segurança de todos, adicionando a paragem forçada dos últimos meses, urge criar medidas de incentivo à progressiva retoma económica.

Para esta finalidade, a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos lança o programa «**Eu compro em Arruda**», uma medida de emissão de vouchers de desconto direto em bens e serviços, utilizáveis nos parceiros do programa «**+ Economia, Melhor Arruda**», sendo estes distribuídos aos arrudenses de várias formas e maneiras, garantindo um largo espectro de repartição e utilização.

Este programa será realizado em estreita parceria com os membros da rede, mediante um *opt-in* voluntário, com inscrição caso-a-caso. Por sua vez, a utilização dos vouchers será difusa, não estando diretamente vocacionado para um determinado bem ou serviço, mas um desconto nos valores consumidos/gastos nos estabelecimentos aderentes, independentemente da sua área ou tipologia de negócio.

## Artigo 1.º

### Enquadramento Legal

O presente programa configurar-se-á no enquadramento orçamental de atividade da Junta de Freguesia, não constituindo uma injeção direta de capital nas empresas aderentes, mas uma forma de fomento ao consumo privado, beneficiando as partes de forma igual, permitindo aos fregueses aderentes usufruir de bens e serviços a preços mais vantajosos, potencializando o seu consumo no comércio local arrudense.

## Artigo 2.º

### Objetivo

A criação do programa de vouchers «**Eu Compro em Arruda**» visa associar esforços à retoma do económico local, através do incentivo ao consumo privado em parceiros do programa «**+ Economia, Melhor Arruda**».

## Artigo 3.º

### Emissão de Vouchers

1. O programa é constituído por vouchers de utilização única, entregues diretamente ao portador.
2. A emissão de vouchers decorre em séries distintas não simultâneas, observando os montantes mistos de **5,00€ (cinco euros)**, devidamente numerados e autenticados pelo serviço emissor.
3. Os vouchers observam datas de validade distintas, baseadas na série de emissão, nunca ultrapassando **24/12/2020**.
4. Os vouchers têm um formato único físico, do tipo «cartão de visita» comum, não sendo substituídos por vouchers digitais ou outros formatos ou cópias.

#### **Artigo 4.º**

##### Distribuição

1. A distribuição dos vouchers é realizada pelo serviço administrativo da Junta de Freguesia.
2. A distribuição poderá ainda ser realizada por parceiros externos, mediante estabelecimento prévio de protocolo de colaboração.

#### **Artigo 5.º**

##### Adesão dos Comerciantes ao Programa «Eu Compro em Arruda»

1. A adesão ao programa de vouchers é restrita aos membros do programa «**+ Economia, Melhor Arruda**», da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos.
2. A adesão é voluntária e não-automática, devendo ser requerida por cada parceiro, para inclusão na listagem de lojas aderentes, disponível em [www.jf-arruda.pt](http://www.jf-arruda.pt).
3. Os comerciantes poderão rescindir a sua participação a qualquer momento, devendo comunicar com uma antecedência prévia de 2 dias à data de saída.

#### **Artigo 6.º**

##### Formas de Obtenção dos Vouchers

1. O programa de vouchers, na ótica do consumidor, está disponível para qualquer cidadão, nacional ou estrangeiro, maior de idade, residente em Portugal.
2. Os vouchers são disponibilizados através das seguintes formas:
  - a. como compensação direta da utilização de serviços da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, disponíveis no atendimento presencial ou via Balcão Virtual, nomeadamente a emissão de atestados e/ou licenciamento canídeo, sendo o voucher do mesmo montante gasto nos serviços.
  - b. Através de concursos e passatempos físicos ou digitais, desenvolvidos através dos canais da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos;

- c. Através de iniciativas desenvolvidas por parceiros externos, mediante estabelecimento prévio de parcerias
3. Os vouchers não poderão ser adquiridos diretamente à Junta de Freguesia ou junto de qualquer terceira entidade.
4. Os vouchers são pessoais e intransmissíveis.

### **Artigo 7.º**

#### Método de utilização do voucher

1. O possuidor do voucher deverá, no ato de aquisição de bens e/ou serviços, apresentar o mesmo ao comerciante aderente ao presente projeto, antes de proceder ao pagamento.
2. O comerciante aderente deverá recolher o voucher e proceder ao desconto do valor facial do mesmo aquando da entrega dos bens ou prestação do serviço ao utente.
3. O desconto proporcionado pelo voucher já contempla o valor de IVA à taxa legal em vigor para o bem ou serviço prestado, não suportando a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos o custo para além do valor facial do voucher.

### **Artigo 8.º**

#### Pagamento aos comerciantes

1. O comerciante deverá entregar o voucher, em formato físico e original, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, num prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
2. No ato da entrega do voucher, o comerciante deverá fornecer um **comprovativo de IBAN**, sendo este dado da exclusiva responsabilidade do requerente.
3. Deverá ser igualmente entregue uma **cópia do talão fatura-recibo**, que comprove a aplicação do desconto associado ao montante do voucher a ser redimido.
4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias.

### **Artigo 9.º**

#### Apresentação de vouchers inválidos

1. A apresentação de vouchers que não os emitidos pela Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos não serão considerados válidos, sendo ónus dos comerciantes verificar a validade dos referidos vouchers.
2. O comerciante que apresentar a pagamento um voucher não válido não será ressarcido de qualquer quantia.

### **Artigo 10.º**

#### Dos Concursos

1. Quando a Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos promova qualquer tipo de concurso para a atribuição de vouchers, deverá a mesma informar o vencedor através do Facebook, Instagram ou e-mail do resultado.
2. O vencedor do concurso poderá levantar o voucher nos serviços da Junta de Freguesia ou solicitar o envio do mesmo através de correio.

### **Artigo 11.º**

#### Omissões

Os casos omissos no neste Regulamento serão decididos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos.

### **Artigo 12.º**

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.